

1.0 OBJETIVO

1.1 Instituir o Investimento Social Serpro, contemplando projetos realizados com recursos próprios e advindos de incentivo fiscal, nas áreas: sociodigital, tecnológica, social, cultural, esportiva, socioeducativa e socioambiental.

1.2 Declarar as diretrizes de relacionamento com comunidades e públicos-alvo impactados pela atuação do Serpro, sob a ótica da Responsabilidade Corporativa orientada pela Agenda ESGtec.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todas as unidades organizacionais do Serpro.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta política, considera-se o seguinte glossário:

a) comunidade: grupo de pessoas potencialmente impactadas pelas atividades de uma empresa; ou grupo de pessoas que vivem ou trabalham em áreas sujeitas aos impactos econômicos, sociais ou ambientais (positivos ou negativos) resultantes das operações de uma organização;

b) ESG: agenda corporativa fundamentada nas dimensões Ecoambiental, Social e de Governança, a partir das quais orienta práticas e condutas empresariais que sejam internalizadas em conjunto, como um aspecto cultural da empresa, cuja finalidade última é a colaboração à sustentabilidade socioambiental e ao desenvolvimento social, em suas mais amplas acepções. No Serpro, a Agenda ESG foi denominada ESGtec;

c) impacto social: efeito que uma organização causa na sociedade, que pode indicar sua contribuição (positiva ou negativa) para o desenvolvimento sustentável. O termo "impacto" pode se referir a impactos reais, potenciais, diretos, indiretos, de curto ou longo prazo, intencionais ou não intencionais;

d) incentivo fiscal: desconto, isenção ou compensação que diminui a carga tributária, redirecionando os recursos para aplicação direta em áreas predeterminadas pelo poder público;

e) inclusão digital: resultado pretendido de um conjunto de práticas e iniciativas que visem tornar mais igualitário o acesso e uso de tecnologias novas e emergentes;

f) inclusão social: resultado pretendido de um conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pelas diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos étnicos e raciais;

g) investimento social voluntário: repasse de recursos privados de uma empresa de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público. Inclui a realização de investimentos realizados por meio de incentivos fiscais concedidos pelo poder público e investimentos realizados por alocação de recursos não-financeiros;

h) investimento social não-voluntário: aplicações sociais realizadas por imposição legal, atos administrativos ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental, termos de ajustamento de conduta e contrapartidas socioambientais de financiamentos adquiridos;

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
01	DELIBERAÇÃO	SA - 023/2022	2/4
TÍTULO			VERSÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL SERPRO			-

i) políticas públicas: iniciativas que visam promover a adoção de ações, ou comportamentos, pelo conjunto da sociedade, objetivando um resultado de interesse coletivo. Não se limitam a ações do governo, pois requerem também participação de setores como o empresarial e as organizações da sociedade civil, além da própria população;

j) ação social ou projeto social: iniciativa que visa apoiar o desenvolvimento de uma comunidade por meio do oferecimento de recursos financeiros e não-financeiros, objetivando a melhoria de condições de vida em áreas diversas, especialmente: inclusão digital, socioeducação, esporte, saúde, cultura, tecnologia, geração de renda, acesso à informação e infraestrutura;

k) recursos próprios: recursos financeiros, ou não-financeiros, alocados pela empresa, para apoio, promoção ou realização de projetos sociais;

l) recursos incentivados: recursos financeiros advindos de programas de incentivo fiscal de nível federal, municipal ou estadual, a fim de subvencionar ou acelerar o rápido desenvolvimento de ações necessárias para algum tipo de desenvolvimento social, esportivo ou cultural;

m) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas): princípios que prescrevem o que deve ser feito pelo governo e pelas empresas para gerenciar melhor os riscos contra os direitos humanos, com orientação sobre como fazer esse gerenciamento, estruturados em três pilares: proteger, respeitar e reparar;

n) Programa de Investimento Social: conjunto de iniciativas sociais do Serpro proposto para o período de um ano, contendo: os Objetivos de Desenvolvimento de Sustentável (ODS) relacionados; públicos e/ou comunidades visadas; e investimento financeiro destinado.

4.0 PREMISSAS

4.1 Os investimentos sociais realizados pelo Serpro estarão alinhados à Missão Corporativa e ao Planejamento Estratégico da empresa, sendo o investimento social voluntário orientado e priorizado a partir do potencial de impacto social positivo mensurável e/ou descritível, com objetivo de:

- ampliar a inclusão sociodigital nos mais diversos segmentos populacionais;
- expandir o exercício da cidadania por meio de realizações nos âmbitos: social, cultural, esportivo, tecnológico, socioeducativo e socioambiental;
- melhorar a qualidade de vida do público-alvo dos projetos; e
- proporcionar meios para melhor e maior inserção social ou econômica - especialmente para pessoas de grupos vulnerabilizados.

4.2 O Serpro priorizará investimentos sociais estruturantes e convergentes com políticas públicas do Governo Federal, especialmente no que tange à transformação e à inclusão digital. Além de considerar agendas coletivas para o desenvolvimento sustentável como uma referência geral para a definição dos investimentos sociais e, sempre que possível, atuando em parceria com o poder público, em nível municipal, estadual ou federal.

4.3 O Serpro no seu relacionamento com as comunidades será balizado pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU.

4.4 O Serpro implementará canais de diálogo aberto com as comunidades buscando:

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
01	DELIBERAÇÃO	SA - 023/2022	3/4
TÍTULO			VERSÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL SERPRO			-

- a) aprimoramento técnico-científico e/ou de práticas empresariais;
- b) contribuir para a construção e fortalecimento de políticas públicas no seu âmbito de atuação empresarial, atuando em conselhos, comitês ou órgãos similares buscando o desenvolvimento local das comunidades e protagonismo dos seus principais atores;
- c) identificar e avaliar os impactos gerados na comunidade resultantes das atividades do Serpro, bem como os riscos de violação aos Direitos Humanos;
- d) dialogar para retroalimentar processos internos buscando a mitigação de impactos sociais e socioambientais; e
- e) estruturar as ações prioritárias do Investimento Social Serpro.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 As ações da empresa relativas a investimentos sociais deverão atender a exigências de caráter técnico, legal, administrativo e contábil, e estar de acordo com normativos do Governo Federal sobre a temática editados pela Secretaria Especial de Comunicação ou por outros entes do Estado, nas seguintes modalidades:

- a) apoio financeiro: repasse financeiro, mediante celebração de instrumento contratual, a proponentes que tenham seus projetos ou ações aprovadas; e
- b) apoio não-financeiro: cessão de recursos, como os de logística ou de infraestrutura, a proponentes que tenham seus projetos ou ações aprovadas.

5.2 Os projetos de investimento social do Serpro serão monitorados e avaliados por meio de indicadores viáveis para garantir a avaliação dos resultados pretendidos com as iniciativas apoiadas. A empresa disponibilizará informações auditáveis sobre os resultados e gestão das iniciativas apoiadas.

5.3 Quando cabível, o Serpro terá como preferência atuar por meio de uma organização sem fins lucrativos legalmente constituída.

5.4 Quando da realização de investimento social com recursos oriundos de incentivos fiscais, o Serpro deve:

- a) assegurar que não sejam comunicados como investimentos realizados com recursos próprios; predeterminando práticas que destaquem que estão sendo utilizados recursos advindos de incentivos fiscais; e
- b) sempre que possível, apoiar projetos que complementem outros projetos realizados para o mesmo público, procurando sanar problemas prioritários de cada sistema social, de acordo com as possibilidades e recursos alocáveis pelo Serpro.

5.5 Não serão passíveis de apoio as ações sociais:

- a) que possuam risco de causar impacto socioambiental negativo não mitigável;
- b) de cunho político-partidário; de cunho religioso ou ligados a jogos de azar;
- c) que usem símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- d) cujo proponente ou organizador não desfrute de idoneidade fiscal ou creditícia, ou que estejam inadimplentes com a Administração Pública ou com o Serpro.

5.6 Todo investimento social realizado pelo Serpro será informado com transparência, divulgado no Portal da empresa e no Relatório Anual Integrado.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 Ao Conselho Administrativo cabe realizar acompanhamento de resultados anuais e deliberar sobre investimentos, conforme normativo referente a alçadas e competências.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir, e fazer cumprir, o Investimento Social Serpro, realizando acompanhamento de resultados semestrais. Também cabe à Diretoria Executiva: aprovar o Programa de Investimento Social e deliberar sobre recursos investidos, conforme normativo referente a alçadas e competências.

6.3 São atribuições da superintendência responsável pelos processos de comunicação e marketing: implementar e desenvolver o Investimento Social Serpro; propor o Programa de Investimento Social; deliberar sobre a realização de ações sociais e os recursos investidos, conforme as diretrizes desta Política. Cabe à área apresentar, anualmente, seguindo o calendário de investimentos da empresa, proposição orçamentária para o Programa de Investimento Social.

6.4 O Comitê de ESG Serpro é responsável por apoiar o Investimento Social Serpro: angariando comprometimento das lideranças para que, com apoio delas e de suas equipes, as ações contem com os meios necessários e legais para avançar, na maior celeridade possível. O comitê também dará anuência ao Programa de Investimento Social e acompanhará resultados semestrais.

6.5 As Unidades Organizacionais do Serpro são responsáveis pelo conhecimento desta política e implementação em seus segmentos de atuação, seguindo as orientações e diretrizes sobre o tema investimento social e facilitando e incentivando, sempre que possível, a participação de empregados e empregadas em ações sociais que demandem colaboração do quadro interno para sua concretização.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Superintendência responsável pelo tema Investimento Social emitirá orientações e normativos para a adoção e implementação desta política pelas demais Unidades do Serpro.

7.2 As políticas e documentos organizacionais devem observar e serem ajustados, no que couber, às diretrizes desta política.

7.3 Cabe à Superintendência responsável pelos processos de comunicação e marketing dirimir dúvidas e coordenar ações para equacionar questões não previstas, submetendo à Diretoria Executiva, ou ao Comitê ESG, o que não se enquadrar em sua competência e responsabilidade.

7.4 A não observância desta política e de seus desdobramentos normativos implicará em sanções previstas no Regime Disciplinar – Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Penalidades e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro.

7.5 Esta política deverá ser revisada ou atualizada quando da ocorrência de mudanças significativas nos assuntos que nela constam, a fim de manter sua aplicabilidade na empresa.